DECRETO Nº002/2022

DE 28 JANEIRO DE 2022

EMENTA: "Dispõe sobre a retomada das aulas presenciais na Rede Municipal de Ensino do Município de Planalto e dá outras providências".

OLIMPIO SERVERINO DA SILVA, Prefeito do Município de Planalto, comarca de Buritama, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o expressivo aumento de casos de infecção de pelo Coronavírus na municipalidade;

CONSIDERANDO a necessidade de proteção e retomada consciente das aulas;

DECRETA

ART. 1º - A retomada das aulas presencias na Rede Municipal de Ensino, no Município de Planalto se dará a partir de 2 de fevereiro de 2022.

§1º - O ensino presencial na Rede Municipal de Ensino está suspenso por tempo indeterminado, devendo ser ministrado de forma remota, por meios virtuais, até que haja possibilidade de iniciar o modelo híbrido ou presencial.

§2º - A Direção deverá adotar todas as regras e protocolos sanitários de higienização previstos.

§3º - É vedado, enquanto perdurar a pandemia de Covid-19 a realização de qualquer evento ou atividade na área

Fone: 18 3695.9500
Av. Carlos Gomes, 971 - Centro
CEP: 15260-000 - **Planalto-SP**
www.planalto.sp.gov.br - prefeitura@planalto.sp.gov.br

interior do estabelecimento escolar que possam gerar aglomerações.

§4°- As aulas presencias serão retomadas gradualmente, após avaliação da Comissão de Gerenciamento da Pandemia Covid-19, instituída pelo Decreto Municipal n°032/2021.

ART. 2° - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PLANALTO, Estado de São Paulo, Paço Municipal "Gelsomino Toloy", 28 de janeiro de 2022.

OLIMPIO SEVERINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por afixação em mural público, de acordo com a Lei n° 031/93, de 31 de agosto de 1993.

Fone: 18 3695.9500
Av. Carlos Gomes, 971 - Centro
CEP: 15260-000 - **Planalto-SP**
www.planalto.sp.gov.br - prefeitura@planalto.sp.gov.br